



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524 - 000 ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC 17 935 412 / 0001 - 16

PROJETO DE LEI 740/99 Altera o artigo 3º e 5º da Lei 732/99

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Altera o artigo 3º e 5º da Lei nº 732/99 de 30/06/99 referente a extinção do FAPEM que passa a ter a seguinte redação.

Artigo 3º - Fica incorporado ao Patrimônio Municipal, o Patrimônio do referido Instituto.

Parágrafo Único - os registros contábeis das operações orçamentárias, financeira e patrimoniais do referido Instituto, serão efetuadas pela Contabilidade Geral do Município.

Artigo 5º - O Poder executivo expedirá Decreto para regulamentar disposto nesta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 20 de Setembro de 1.999.

JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO (X)

REJEITADO ()

1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 21/09/99 às 18H, 19H, 20H.

Antônio Noel de Souza
ANTÔNIO NOEL DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Maria Aparecida Mendes de Carvalho
MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO
SECRETÁRIA DA CÂMARA